

Alina
ULS de Castelo Branco, EPE
Dr. José António Basílio
Respons. Serv. Rec. Humanos

ATA NÚMERO UM

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco pelas onze horas reuniu no Hospital Amato Lusitano – Castelo Branco, a comissão de avaliação do procedimento concursal simplificado, destinado ao recrutamento de um assistente técnico para celebração de contrato individual de trabalho a termo certo pelo prazo de 12 (doze) meses, no âmbito da constituição da Equipa Comunitária de Saúde Mental para a Infância e Adolescência (ECSM-IA), constituída por : José António Manso Basílio – Presidente, Paulo Jorge Tavares – 1º Vogal efetivo e Maria Luz Gonçalves Toscano – 2ª. Vogal efetiva:

ORDEM DE TRABALHOS - definição dos parâmetros e critérios de avaliação, bem como, aprovação da fórmula de classificação final.

PONTO UM- Os candidatos são titulares no mínimo do décimo segundo ano de escolaridade ou equivalente.

PONTO DOIS - Os métodos de seleção a aplicar são a avaliação curricular, com a ponderação de 60%, e a entrevista profissional de seleção, com a ponderação de 40%.

A Classificação Final é expressa numa escala de 0 a 20 valores e obtém-se através da ponderação das classificações obtidas em cada método de seleção;

$$CF = (60\% \times AC) + (40\% \times EPS)$$

Em que: CF - Classificação final; AC - Avaliação curricular; EPS – Entrevista profissional de seleção.

PONTO TRES - A avaliação curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às decimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a fórmula seguinte:

$$AC = (25\% \times HA) + (45\% \times EPD) + (15\% \times EPf) + (15\% \times FP)$$

Em que: AC - Avaliação curricular; HA - Habilitação académica; EPD - Experiência profissional adquirida na ULSCB; EPf- Experiência Profissional adquirida fora da ULSCB; FP-Formação profissional em áreas administrativas compatíveis com as funções a exercer na ULSCB.

Na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores:

HABILITACAO ACADEMICA HA - 25%

A Habilitação Académica (HA) constitui um fator obrigatório do método de seleção "avaliação curricular". No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam no mínimo o 12º ano de escolaridade ou equivalente.

A comissão de avaliação deliberou atribuir a seguinte valoração em função do grau da habilitação literária/académica:

12º ano de escolaridade ou equivalente - 18 valores

Superior ao 12º ano de escolaridade - 20 valores;

Alina
Alina

EXPERIENCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA DENTRO DA ULSCB, EPE - 45%

Neste fator, pretende-se avaliar a experiência profissional no desempenho de funções de Assistente Técnico na ULSCB;

A experiência profissional é comprovada mediante a análise do curriculum vitae e das declarações emitidas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções, com a descrição das funções desempenhadas, considerando para o efeito o número de anos completos de tempo de serviço. Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

Deste modo, na avaliação do fator Experiência Profissional a comissão de avaliação deliberou atribuir as seguintes pontuações:

- Sem experiência profissional - 10 valores;
- Experiência profissional igual ou inferior a 2 anos -13 valores;
- Experiência profissional superior a 2 anos e igual ou inferior a 5 anos - 17 valores;
- Experiência profissional superior a 5 anos - 20 valores;

A pontuação atribuída a este fator não pode ser superior a 20 valores.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA FORA DA ULSCB (EPF) - 15%

Neste fator, pretende-se avaliar a experiência profissional no desempenho de funções administrativas ou equivalentes às funções de Assistente Técnico fora da ULSCB.

A experiência profissional é comprovada mediante a análise do curriculum vitae e das declarações emitidas pelas entidades onde o candidato exerce/exerceu funções, com a descrição das funções desempenhadas, considerando para o efeito o número de anos completos de tempo de serviço. Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

Deste modo, na avaliação do fator Experiência Profissional fora da ULSCB (EPF), a comissão de avaliação deliberou atribuir as seguintes pontuações:

- Sem experiência profissional - 10 valores;
- Experiência profissional igual ou inferior a 2 anos -13 valores;
- Experiência profissional superior a 2 anos e igual ou inferior a 5 anos -17 valores;
- Experiência profissional superior a 5 anos - 20 valores;

A pontuação atribuída a este fator não pode ser superior a 20 valores.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM AREAS ADMINISTRATIVAS (FP) -15%

Neste fator, consideram-se exclusivamente as ações ou cursos de formação profissional adquiridos em áreas administrativas, compatíveis com a categoria e as funções a exercer na ULSCB, nos últimos 5 anos (*formação online não certificada, seminários, congressos, conferências e outros eventos de igual natureza, não são considerados nem valorados*). Só são pontuadas as ações de formação devidamente comprovadas e cujos documentos comprovativos contenham a indicação da carga horária diária.

Deste modo, na avaliação do fator Formação Profissional a comissão de avaliação deliberou atribuir a seguinte valoração:

- Sem formação - 10 valores;

Ações de formação:

- Por cada ação ou curso de formação de duração igual ou superior a 7 horas e inferior a 21 horas, acresce 0,3 valor;
- Por cada ação ou curso de formação, de duração igual ou superior a 21 horas, acresce 0,5 valor;
- As ações ou cursos de formação, com duração igual ou superior a 3 meses e inferior a 6 meses, com menção de avaliação final: Por cada ação ou curso, acresce 1 valor;
- Ações ou cursos de formação, com duração igual ou superior a 6 meses, com menção de avaliação final: Por cada ação ou curso, acrescem 2 valores;

A pontuação atribuída a este fator não pode ser superior a 20 valores

PONTO QUATRO - A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente, os relacionados com a motivação profissional, conhecimento das funções a que se candidata e o relacionamento interpessoal, tendo uma duração aproximada de 15 minutos.

A pontuação final da entrevista profissional de seleção é obtida através da perceção simples dos parâmetros a avaliar, atribuída pela comissão de avaliação.

$$EPS = (CFC + MP + RI) / 3$$

Em que: EPS - Entrevista Profissional de Seleção; CFC - Conhecimento da Função e da Carreira; MP - Motivação Profissional; RI - Relacionamento interpessoal

No parâmetro Conhecimento da Função e da Carreira (CFC) é avaliado o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional essenciais ao adequado desempenho das funções;

O parâmetro Motivação Profissional (MP) visa avaliar as motivações face ao conteúdo e exigências do posto de trabalho a ocupar, bem como o nível de interesse, motivação, dinamismo e investimento profissional;

No parâmetro Relacionamento Interpessoal (RI) são avaliadas as aptidões e capacidades pessoais, nomeadamente a capacidade para interagir com pessoas de diferentes características e em contextos socioprofissionais distintos.

A pontuação da comissão de avaliação resulta da perceção simples e única da valoração global efetuada.

PONTO CINCO - Apenas serão admitidos para entrevista profissional de seleção os sete candidatos com maior pontuação atribuída no método de seleção de avaliação curricular, sendo considerados excluídos os restantes.

Serão excluídos os candidatos que não compareçam à entrevista profissional de seleção (EPS), independentemente da pontuação obtida na avaliação curricular (AC).

Serão ainda excluídos os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de seleção (EPS).

PONTO SEIS - A ordenação final dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração é efetuada, de forma decrescente:

- a) Em função da maior valoração obtida no método de seleção avaliação curricular;
- b) Subsistindo o empate, pela maior valoração obtida na entrevista profissional de seleção.

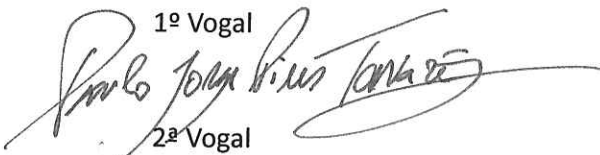
As atas referentes ao presente procedimento e as listas de admitidos e excluídos e de ordenação final serão publicitadas na intranet e na página da ULSCB (<http://www.ulscb.min-saude.pt>) e facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

E, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, é rubricada e assinada pelos membros da comissão de avaliação presentes.

O Presidente



1º Vogal



2ª Vogal

